



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Lei aprovada no exercício de 20 01.

LEI N.º 966 / 01

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município sob o número 3.437 em 21 de dezembro de 2001

A proposição que deu origem a presente lei, e os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

AUTOR: - P/O/D/E/R E/X/E/C/U/T/I/V/O M/U/N/I/C/I/P/A/L.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ,
estou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº 966/01

LEI REVOGADA através da
Lei Municipal nº 983/2002,
de 06/05/2002.

Súmula: Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná, a firmar Termo de Cooperação Financeira com o Pelotão da Polícia Militar de Sarandi.

Art. 1º - Fica o Município de Sarandi, autorizado a firmar Termo de Cooperação Financeira com o Pelotão da Polícia Militar de Sarandi.

Art. 2º - Integra a presente Lei, na forma de anexo, o Termo de Cooperação Financeira a ser firmado entre as partes.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a utilizar verba orçamentária própria, suplementada se necessário, para execução da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.


Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 15 dias do mês de dezembro

do ano de 2001.



José Aparecido da Silva,
Presidente


Nelson Murilo da Silva,
1º Secretário

Súmula:- Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná, a firmar Termo de Cooperação Financeira com o Pelotão da Polícia Militar de Sarandi.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL
CNPJ: 09.200.472/0001-10
(E-mail) prefeitura.sarandi@parana.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. 3.71 - Fone/Fax: (0..49) 264-2777
CEP 07.111-230 SARANDI PARANÁ



LEI Nº 966/2001

SÚMULA - Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná, a firmar Termo de Cooperação Financeira com o Pelotão da Polícia Militar de Sarandi.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica o Município de Sarandi, autorizado a firmar Termo de Cooperação Financeira com o Pelotão da Polícia Militar de Sarandi.

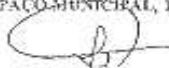
Art. 2º - Integra a presente Lei, na forma de anexo, o Termo de Cooperação Financeira a ser firmado entre as partes.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a utilizar verba orçamentária própria, suplementada se necessário, para execução da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de dezembro de 2001.



APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira e última votação, nesta Casa de Leis, em 15.12.2001, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 21 de dezembro de 2001. Edição nº 3.437 - SEXTA-FEIRA, - -